



Socorro **cresce**  
Nossa **orgulho** também.  
SOCORRO

PRESENCADO E AFIXADO NO  
MUNICÍPIO DE EXPOSIÇÕES DE  
ENTRADA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA  
DO SOCORRO, SERGIPE

Em, 28/06/16

Adenilton Cruz Tavares Santos

### CONTRATO

Contrato nº 117/PJ/MUNICÍPIO/2016

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM C.R.B.S. S/A – CDD ARACAJU E O  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, PARA  
PROVER A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS  
JUNINOS, DO FORRÓ SIRI/2016, na forma a  
seguir:

C.R.B.S. S/A – CDD ARACAJU, doravante denominado **PATROCINADOR**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.228.356/0092-79, com sede na Avenida Simeão Sobral, nº 300, Bairro Industrial, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelos seus procuradores, o senhor **ALESSANDRO MATHEUS MARQUES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 1320070531 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 047.585.725-93 e o senhor **RICARDO LEITE DA MATTA MACHADO**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do RG nº 2334742 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 004.719.551-75 adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

e,

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, doravante denominado apenas **PATROCINADO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, na qualidade de **BENEFICIÁRIA DO CONTRATO**, ambos representados pelo Ilustríssimo Secretário Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS ALMEIDA**, infra-assinado, que se encontra autorizado a firmar este ajuste pelos termos do Parágrafo Único, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 01/2013 promulgada em 29 de abril de 2013, e o Decreto nº 11.051, de 19 de abril de 2016, publicado na mesma data,

se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 9.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, o Decreto Municipal nº 114 de 05 de abril de 2010, e para efeito de assinatura do contrato o Decreto Municipal nº 11.051, de 19 de abril de 2016, publicado na mesma data, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes da **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2016/SECULT/NS SOCORRO**, de suas especificações e respectivos anexos, e das cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. PATROCÍNIO, MEDIANTE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE OBJETIVAM A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS



JUNINOS, COM DESTAQUE PARA O FORRÓ SIRI/2016, QUE ACONTECERÁ NO CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO (FORRÓ SIRI), NO PERÍODO DE 30 DE JUNHO E 01, 02 DE JULHO DE 2016, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, CONSOANTE O PROJETO BÁSICO – ANEXO 01 AO EDITAL DE CHAMA PÚBLICA Nº 001/2016/SECULT/NS SOCORRO, que faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas nesse Edital, e os documentos nele referenciados.

- 1.2. A execução do objeto deste Contrato será sob a forma integral, e sob o regime de execução de empreitada por preço global.

#### CLAUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor estimado da receita extra orçamentária para o patrocínio de que trata o objeto deste Contrato é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), depositado em parcela única no Banco do Estado de Sergipe S.A., agência 056, C/C 300.156 - 1 do Município de Nossa Senhora do Socorro, Sergipe.

#### CLAUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

- 3.1. Este Contrato vigorará entre a data da sua assinatura e o dia 3 de julho de 2016, com o encerramento dos festejos juninos no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

#### CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

##### I – DO PATROCINADOR:

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Segunda do presente Instrumento, encaminhando cópia do depósito ao **PATROCINADO**;
- b) Auxiliar na identificação dos produtos a serem expostos e/ou ofertados ao público, quando da realização do evento;
- c) Enviar material publicitário para veiculação;
- d) Observar e cumprir as normas de participação.

##### II – DO PATROCINADO:

- a) Coordenar e operacionalizar os festejos juninos do Forró Siri/2016, que será realizado no Conjunto João Alves Filho nos dias 30 de junho; 01 e 02 de julho de 2016.
- b) Definir logística do evento;
- c) Realizar programação temática e cenários;
- d) Definir peças promocionais;

*[Handwritten signatures]*

- e) Realizar a aplicação dos recursos no pagamento das bandas musicais.
- f) Assegurar a exclusividade da comercialização de bebidas por parte do patrocinador, em conformidade com o item 8.7 do edital.

#### CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. Fica o **PATROCINADO** obrigado a prestar contas ao **PATROCINADOR**, do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 20 (vinte) dias após a realização do projeto, contendo:
- a) cópia do comprovante do depósito pertinente ao patrocínio;
  - b) o relatório final das atividades;
  - c) o registro fotográfico do evento.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da cláusula segunda, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 7.1. O presente contrato não implica, para o **PATROCINADOR**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o **PATROCINADO** a manter o **PATROCINADOR** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

#### CLÁUSULA OITAVA DO USO DA MARCA

- 8.1. A utilização da marca do **PATROCINADOR** por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal de sua Unidade de Marketing e Comunicação, é passível de punição, conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

#### CLÁUSULA NONA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 9.1. Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte do **PATROCINADO**, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao **PATROCINADOR** qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

Parágrafo Único – O **PATROCINADO** deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO**

- 10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.
- 15.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nossa Senhora do Socorro - (SE), 28 de junho de 2016

**PATROCINADOR:**

C.R.B.S. S/A - CDD ARACAJU  
CNPJ: 56.228.356/0001-31

ALESSANDRO MATHEUS MARQUES  
PROCURADOR  
CPF 047.585.725-93

RICARDO LEITE DA MATTA MACHADO  
PROCURADOR  
CPF: 004.719.551-75

**PATROCINADO:**

**INTERVENIENTE**

Secretaria Municipal de Cultura

**BENEFICIÁRIA E EXECUTORA DO CONTRATO:**

  
JOSE CARLOS ALMEIDA  
Secretário Municipal de Cultura

**TESTEMUNHAS:**

  
RG n° 936712 SSP/SE  
CIC/MF n° 85091195-20

  
RG n° 143615  
CIC/MF n° 61431105-11